



2º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 17/2018, que tem por objeto a prestação de serviços, pela contratada, do gerenciamento/controlado do abastecimento da frota SAMU/Assis

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Maracá/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 - 18º andar - sala 1803, Alphaville, no município de Barueri/SP (CEP 06454-000), denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **FELIPE VERONEZ DE SOUZA**, Procurador e Analista de Licitações, portador do RG nº 15.294.963 SSP/MG e CPF/MF nº 080.281.806-47, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - EXPLANAÇÃO: OBJETO E JUSTIFICATIVAS

1.1. O contrato em referência teve por objeto a contratação do serviço de gerenciamento dos abastecimentos para a frota de veículos do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da região de Assis, na forma definida no edital do certame.

1.2. Conforme consta do edital citado, o valor estimado para a contratação foi de **R\$ 398.613,60** (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos), tendo o contrato sido firmado pelo valor de **R\$ 402.599,74** (quatrocentos e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) já incluída a Taxa de Administração de 1%.

1.3. Quando da formalização do 1º Termo Aditivo, em 12/07/2019, se tornou nítida a diferença havida entre o valor inicialmente previsto e o real, cujo resultado extrapola o limite de 25% fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Verificou-se que o volume de produtos constantes do edital foi inicialmente superestimado, o que leva à necessidade de ajustes no sentido de readequação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com supressão do valor inicialmente pactuado.

1.5. Assim, por acordo entre as partes, e com fulcro no inciso II do § 2º do art. 65 da já mencionada Lei, decidem por suprimir em 70,19% (setenta vírgula vinte e nove por cento) o valor do Termo de Contrato nº 17/2018, alterando a Cláusula Quinta do ajuste de origem para:



CLÁUSULA QUINTA VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para período de 12 (doze) meses, incluída a taxa administrativa de 1,00% (um por cento) incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços executados.

1.6. O CIVAP SAÚDE fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo o extrato do presente Termo Aditivo de Supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 17/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 31 de julho de 2019.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante

EDUARDO CORRÊA SOTANA - Presidente

RG nº 34.624.004-8

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

FELIPE VERONEZ DE SOUZA

RG nº 15.294.963 SSP/MG e CPF/MF nº 080.281.806-47

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA

RG nº 27.739.701-7

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

RG nº 24.929.041



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, no município de Barueri- SP.

CONTRATO Nº 17/2018. 2º Temo Aditivo - SUPRESSÃO DE VALOR.

OBJETO: Contratação de serviço de Gerenciamento/Controle do abastecimento da frota de veículos do SAMU.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 31 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Corrêa Sotana - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: sotana@bol.com.br
- Assinatura:

Eduardo Corrêa Sotana

RG nº 34.061.737-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Felipe Veronez de Souza - Representante Legal
- E-mail institucional: licitacao@neofacilidades.com.br
- E-mail pessoal: licitacao@neofacilidades.com.br
- Assinatura:

Felipe Veronez de Souza

RG nº 15.294.963 SSP/MG